

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	FMS – Fundo Municipal de Saúde de Corumbaíba-GO	
Processo Administrativo	0000186/2018	
Modalidade	Pregão presencial	
Tipo de licitação	Menor preço por item	
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, 1.1 portas, 2018/2018 e de 01(um) veículo modelo picape cal dupla, zero quilômetro, 1.4 e demais especificações constar no termo de referência, anexo I do Edital	
Forma e Prazo de Fornecimento	A licitante deverá entregar os itens licitados na Sede do Fu Municipal de Saúde de Corumbaíba – GO, no prazo de 10 (o dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecime	
Forma de pagamento	À vista, a partir da emissão e entrega da nota fiscal	
Fundamento jurídico	Leis Federais n°s 10.520/2002 e 8.666/1993 e l Complementares n°s 123/2006 e 147/2014	
Fone	(64) 3447-7000	
Site	www.corumbaiba.go.gov.br	
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com	
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus	
Da sessão para c	Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Sir Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbaíba-GO.	
Data	16 (dezesseis) de maio de 2018	
Hora	13hs00min, com 15 minutos de tolerância	



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, 1.0, 4 portas, 2018/2018 e de 01(um) veículo modelo picape cabine dupla, zero quilômetro, 1.4 e demais especificações constantes no termo de referência, anexo I do Edital.

II - DO CONTRATO

- **2.1.** A licitante adjudicatária terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- **2.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;
- 2.2. As condições contratuais constam na Minuta do Contrato (Anexo II);
- 2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;
- **2.4.** O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida;
- **2.5.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas enquadradas como ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **3.1.1**. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento da empresa participante, conforme item VI DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO deste edital;
- **3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;
- **3.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;
- **3.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **3.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes credenciadas, bem como os membros da equipe de apoio;
- **3.7.** É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste Edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;



- **3.8.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9° da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- **3.9.** A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;
- **3.10.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;
- 3.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- **3.12.** É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante:
- **3.13.** É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de prestação de serviços, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbaíba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.
- 4.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- **4.2.1.** Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;
- 4.2.2. Cópia do documento de identidade do representante legal na respectiva sessão;
- **4.2.3.** Cópia do ato constitutivo e suas alterações;
- **4.2.4.** Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME, EPP conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- **4.2.5.** Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- **4.2.5.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação:
- **4.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;
- **4.4.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;
- 4.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de habilitação e proposta;
- **4.6.** A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento, exceto os constantes nos itens 6.2.3. e 6.2.4., impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante



será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame:

- **4.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;
- **4.8.** A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;
- **4.9.** No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA Órgão licitante: Pregão Presencial nº Razão social	

Envelope 02 – DOCUMENTOS Órgão licitante: Pregão Presencial nº	
Razão social	

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela própria licitante, por seu representante legal ou por seu Procurador.

VI - DA PROPOSTA

- **6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita**, **devendo ser preenchida com os seguintes elementos**:
- **6.1.1.** Razão social, endereço completo e CNPJ;
- 6.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;
- **6.1.3.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações dos produtos/veículos;
- **6.1.4.** Preço unitário e total do(s) item(ns), em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas;
- **6.1.5.** Garantia do veículo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;
- **6.1.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;
- 6.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbaíba, contendo <u>planilha eletrônica</u>, referente à proposta de preços no formato <u>EXCEL</u>;
- 6.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna "marca proposta", "valor unitário" e "além dos dados da empresa licitante"; <u>Não é necessário o preenchimento da coluna "valor total", pois a planilha já o fará automaticamente;</u>



- 6.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no 'arquivo planilha eletrônica", não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;
- 6.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em <u>pen drive</u> ou <u>CD</u> em <u>arquivo único</u>, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;
- **6.2.4.** A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;
- **6.2.5.** Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;
- **6.3.** Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido à licitante;
- 5.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;
- 6.5. As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;
- **6.6.** Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- **6.7.** Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

VII - DOS DOCUMENTOS

- 7.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **7.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação de constituição; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);
- **7.1.3.** Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;
- **7.1.4.** Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- **7.1.5.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);
- 7.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **7.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **7.1.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- **7.1.9.** Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;
- **7.1.10.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo IV).

VIII - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- **8.1.** Após o encerramento do credenciamento das licitantes ou de seus representantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;
- 8.2. Aberta a sessão, os credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;



- **8.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital:
- **8.4.** Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- **8.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas nesse edital, serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **8.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **8.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- **8.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preco apresentado pela licitante:
- **8.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- **8.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **8.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas as licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **8.7.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- **8.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- **8.9.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora;
- **8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **8.11.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- **8.12.** Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste Edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;
- **8.12.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;
- **8.12.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo, esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- **8.13.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.



IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **9.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:
- a) advertência;
- b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.
- **9.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
- **9.3.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- **9.4**. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula;
- **9.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- **10.2.** O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- **10.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- **10.4.** Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.5.** Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- **10.6.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pela licitante ou por seu representante e serão dirigidos ao Pregoeiro;
- **10.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



- **10.8.** Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- **10.8.1.** Ato constitutivo e suas alterações, para pessoa jurídica e registro ou inscrição na entidade profissional competente para pessoa física;
- **10.8.2.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário, no caso de pessoa jurídica;
- **10.8.3.** Nome, endereco comercial e endereco eletrônico da licitante:
- **10.8.4.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- **10.8.5.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 10.8.6. Fundamentação do pedido;
- **10.8.7.** Cópia dos documentos pessoais dos sócios, para pessoa jurídica e dos documentos pessoais da própria licitante, no caso de pessoa física;
- **10.9.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- **10.10.** Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- **10.11.** A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- **11.1.** No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **11.1.1.** A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;
- **11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- **11.3.** Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **11.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.6. A adjudicação será feita por preço por item.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A aquisição do veículo ocorrerá à conta da classificação orçamentária sob a seguinte rubrica: 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-48.

XIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



13.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **14.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;
- **14.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias; após poderão ser destruídos;
- **14.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- **14.5.** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços.

- **14.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbaíba-GO;
- **14.7.** É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **14.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **14.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

Corumbaíba-GO, 04 de maio de 2018.

Fabricio Silva de Deus Pregoeiro



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, 1.0, 4 portas, 2018/2018 e de 01(um) veículo modelo picape cabine dupla, zero quilômetro e 1.4 demais especificações constantes no termo de referência, anexo I do Edital;
- **1.2.** Os veículos a serem licitados estão descritos no item 5 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se para aprimorar o atendimento à coletividade.

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

3.1. Os bens a serem adquiridos são bens comuns; portanto, a licitação deverá ser realizada sob a modalidade "Pregão", na forma presencial.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO ITEM

4.1. A licitante deverá entregar os itens licitados na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbaíba – GO, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. ITEM, QUANTITATIVO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTO

5.1. O custo estimado e as especificações mínimas são:

Item	Quantidade	Especificações	Valor unitário estimado
01	01	Veículo automotor zero quilômetro, cor "branca", 1.0, FLEX, 2018/2018, com quatro portas laterais e uma porta traseira, com motor de no mínimo 72 cv, câmbio manual, ar condicionado, vidro elétrico, tapetes e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	R\$ 44.275,50
02	01	Veículo automotor modelo picape cabine dupla, zero quilômetro, cor "branca", 1.4, FLEX, 2018/2018 com três portas laterais e uma porta traseira, motor de no mínimo 85 cv, câmbio manual, ar condicionado, vidro elétrico, tapetes e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	R\$ 66.133,33

5.2. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Contratante pagará à Contratada o valor à vista, após a emissão da competente nota fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- **8.1.1.** Entregar os itens/veículos licitados sem custo adicional na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbaíba, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- **8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e que não atenda o edital;
- **8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.5.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **8.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- **9.1.1.** Receber os itens/veículos, disponibilizando local, data e horário;
- **9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **9.1.4.** Emitir as ordens de fornecimento após a assinatura deste instrumento;
- **9.1.5.** Pagar à Contratada o valor à vista, após a emissão da competente nota fiscal.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO



- **11.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor público por ela designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- **11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666. de 1993:
- **11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo (contrato), indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A aquisição do veículo ocorrerá à conta da classificação orçamentária sob a seguinte rubrica: 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-48.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Corumbaíba-GO, 16 de abril de 2018.

Enir Rabelo da Silva Secretária Municipal de Saúde

(Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência)



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2018

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

DAS PARTES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbaíba-GO, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Enir Rabelo da Silva, brasileira, casada, Odontóloga, residente e domiciliada nesta cidade;
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, representada
pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF n. , doravante denominado CONTRATADO ;
DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao edital do Pregão Presencial nº. 26/2018, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado, as leis federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e as leis complementares nºs 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA compromete-se a vender para o CONTRATANTE o veículo a seguir especificado:
<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> : DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Pela compra do item compreendido na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$);
2.2. O pagamento será efetuado à vista, após a emissão da competente nota fiscal;
2.3. O valor deste contrato é fixo e irreajustável.
CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
3.1. A aquisição do veículo ocorrerá, à conta da classificação orçamentária sob a seguinte rubrica: 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-48.



CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se com sua assinatura e expira após o pagamento integral da contratação, ou seja, até de de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do Contratante:

- 5.1.1. Receber os itens/veículos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Emitir a ordem de fornecimento após a assinatura deste instrumento;
- 5.1.5. Pagar à Contratada o valor à vista, após a emissão da competente nota fiscal.

5.2. São obrigações da Contratada:

- 5.2.1. Entregar os itens/veículos licitados sem custo adicional na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbaíba, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má gualidade e que não atenda o edital;
- 5.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

- 6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;
- 6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:
- 6.3. Advertência;
- 6.4. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- 6.5. Atraso de até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



- 6.6. Atraso superior a 02 (dois) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até completar o limite de 30 (trinta) dias;
- 6.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos veículos não entregues;
- 6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 6.9. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 6.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.
- E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbaíba_GO	de	2018 2018
Corumbalba-GO.	, UԵ	ue zu io.

FMS - Fundo Municipal de Saúde de Corumbaíba-GO.

Enir Rabelo da Silva Contratante

Adjudicatária

Representante legal Contratada

	Testemunhas:	
	Assinatura	
Nome		
CPF		
	Assinatura	
Nome		
CPF		



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbaíba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante	
Razão social da licitante	
CPF do Credenciado	
Nome do Credenciado	
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
, portador do Documento de Identidade nº
e inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição
da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e data
Representante Legal (com carimbo da empresa)
1 /

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO.

CNPJ da licitante		
Razão social da licitante		
Endereço da licitante		
Fone		
Endereço eletrônico		
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:		
Nome		
CPF		
RG/órgão expedidor		
Profissão		
Estado civil		
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto	
Dados bancários para pagamento		
Banco		
Agência		
Conta		
Proposta de preços		

Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site <u>www.corumbaiba.go.gov.br</u> e após imprimir e anexar a esta

Valor unitário: XXXXXXXXXXXXX

Valor total: XXXXXXXXXXXX

Garantia dos veículos: mínima de 36 (trinta e seis meses)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal